

LEI N.º 1308, DE 11 DE MARÇO DE 1991.

Autoriza doação de bem público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - os materiais, equipamentos e instalações constantes da eletrificação do Bairro Novo Horizonte, nos termos da Carta-Acordo assinada com a Cemig, especificamente:

I - 315 postes de rede de distribuição urbana, equipados com lâmpada a vapor de mercúrio de 80 watts;

II - 26 transformadores monofásicos, sendo:

- a) 20 de 25 KVA;
- b) 04 de 37,5 KVA;
- c) 02 de 15 KVA.

d) qualquer equipamento, material ou instalação integrante da iluminação pública do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Unaí (MG), 11 de março de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal